

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N°29/2014

Pregão Presencial N°12/2014

*Aquisição de equipamentos e materiais destinados a Unidade Básica de Saúde do Município.*

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 14h00min do dia 04 de setembro de 2014, **com início da sessão de disputa de preço no dia 04 de setembro de 2014, às 14h30min**, nos seguintes termos:

### 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme itens e descrições a seguir:

Item	Qtde.	Un.	Descrição
01	02	Un.	<b>Cadeira odontológica completa</b> (equipo/sugador/refletor) contendo as seguintes especificações: 03 terminais; cabeceira articulada; comando base (botão); equipo acoplado pneumático; refletor multifocal com mais de uma intensidade; cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar de 02 pontas; 02 canetas de alta rotação.
02	10	Un.	<b>Balde a pedal/lixeira</b> contendo as seguintes características mínimas: confeccionado em aço inoxidável; e capacidade mínima de 15 litros.
03	02	Un.	<b>Ultrassom Odontológico</b> contendo as seguintes especificações: com caneta/transdutor do ultrassom auto clavavel; com pedal de acionamento; modo de operação digital; com jato de bicarbonato integrado.

04	01	Un.	<b>Aparelho de Raio X-Odontológico</b> contendo as seguintes especificações: instalação coluna móvel; voltagem do tubo mínimo de 70 KVp; modo de operação digital; com unidade de comando programável.
05	01	Un.	<b>Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)</b> contendo as seguintes especificações: modo de operação digital; câmara de esterilização em aço inoxidável; capacidade mínima de 50 litros.
06	01	Un.	<b>Mesa de Exames</b> contendo as seguintes especificações: material de confecção em aço inoxidável; posição do leito móvel.
07	01	Un.	<b>Armário Vitrine</b> contendo as seguintes especificações: material de confecção em aço/ferro pintado; com 2 portas e com laterais de vidro.
08	05	Un.	<b>Armário</b> contendo as seguintes especificações: com dimensões de 1,50mx0,70m; material de confecção em aço.
09	02	Un.	<b>Geladeira/Refrigerador</b> , capacidade mínima de 400 litros.
10	02	Un.	<b>Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)</b> Padrão de cor monocromático; memória de 64 mb; resolução de impressão 600 x 600; resolução de digitalização 1200 x 1200; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de 18 ppm; capacidade de 150 páginas/bandeja; ciclo 8.000 páginas/ mês; fax 33,6 kbps; interface usb e rede.
11	04	Un.	<b>Estante</b> contendo as seguintes especificações: capacidade por prateleira de no mínimo 100kg; mínimo de 04 prateleiras; com reforços.
12	03	Un.	<b>Mesa para Impressora</b> contendo as seguintes especificações: estrutura em aço/ferro pintado; dimensões mínimas de 80x60x70cm; tampo em madeira/mdp/mdf/similar.
13	02	Un.	<b>Mesa para Computador</b> contendo as seguintes especificações: base e material de confecção em madeira/mdp/mdf/similar; divisão de 01 a 02 gavetas; com suporte para teclado e cpu.
14	16	Un.	<b>Cadeiras</b> contendo as seguintes especificações: material de confecção em aço/ferro pintado; com braços, assento e encosto em polipropileno.

15	01	Un.	<b>Microscópio Laboratorial Básico</b> contendo as seguintes especificações: tipo binocular; ocular 10x e 16x; 05 objetivas; com condensador koehler; iluminação halogênio.
16	03	Un.	<b>Carro maca simples</b> contendo as seguintes especificações: material de confecção em aço inoxidável; com grades laterais.
17	01	Un.	<b>Computador Portátil (Notebook)</b> contendo as seguintes especificações: disco rígido no mínimo de 500gb; processador no mínimo intel core I3 ou AMD a10; memória ram 4gb, ddr3, 1600MHz; tela tamanho mínimo de 13,3 polegadas; teclado abnt2; mouse touchpad; interfaces de rede 10/100/1000 e wifi; interfaces usb, hdmi, display port/vga, sd card; bateria mínimo de 3 horas; com webcam; sistema operacional Windows 7 pro (64 bits); garantia mínima de 12 meses; unidade de disco ótico cd/dvd rom.
18	01	Un.	<b>Projektor Multimídia (Datashow)</b> contendo as seguintes especificações: tecnologia lcd; resolução mínima nativa de 1024 x 768; entrada de vga a full hd; luminosidade mínima de 2500 lúmens; conectividade entrada/saída rgb 15 pinos e hdmi; garantia de 12 meses.
19	02	Un.	<b>Mesa de Reunião</b> contendo as seguintes especificações: material de confecção em madeira/mdp/mdf/similar; tipo oval de 2,00mx1,20m; para 10 pessoas.
20	02	Un.	<b>Ar Condicionado</b> contendo as seguintes especificações: climatização quente e frio; tipo Split de no mínimo 12000 btu.
21	01	Un.	<b>Tela de Projeção</b> contendo as seguintes especificações: tipo tripé; área visual de no mínimo 1,80x1,80m; tecido matte white (branco opaco); garantia mínima de 12 meses.
22	07	Un.	<b>Estante</b> contendo as seguintes especificações: capacidade por prateleira de no mínimo 50kg; mínimo de 04 prateleiras; sem reforços; material de confecção aço/ferro pintado.
23	02	Un.	<b>Mesa de Escritório</b> contendo as seguintes especificações: base em madeira/mdp/mdf/similar; divisões de 01 a 02 gavetas; material de confecção aço/ferro pintado; formato em L, tamanho de 1,20 m cada mesa mais o L.
24	02	Un.	<b>Impressora Laser (Comum)</b> contendo as seguintes especificações: Padrão de cor monocromático; memória de 16 mb; resolução 600x600;

			velocidade 33 ppm; capacidade 100 páginas/bandeja; ciclo 25.000 páginas/mês; interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.
25	03	Un.	<b>No Break (Para Computador)</b> contendo as seguintes especificações: potência 1 kva; tensão entrada/saída bivolt; alarmes áudio visual; 01 bateria interna selada; Garantia mínima de 12 meses.
26	03	Un.	<b>Computador (Desktop-Básico)</b> contendo as seguintes especificações: Processador no mínimo intel core I3 ou amd a10; memória ram 4 gb, ddr3, 1600MHz; disco rígido mínimo de 500 gb; monitor 18,5 polegadas(1366 x 768); mouse usb, 800 dpi, 2 botoes, scrool(com fio); fonte compatível com o item; sistema operacional Windows 7 pro(64 bits); teclado usb, abnt2, 107 teclas(com fio); interface de rede 10/100/1000 e wifi; interface de vídeo integrada; unidade de disco ótico cd/dvd rom; mínimo 12 meses de garantia.
27	03	Un.	<b>Arquivo</b> contendo as seguintes especificações: material de confecção aço; 03 gavetas para pasta suspensa; deslizamento da gaveta em trilho telescópico.
28	02	Un.	<b>Bebedouro/Purificador Refrigerado</b> tipo pressão coluna conjugada aço/inox.
29	01	Un.	<b>Cadeira de Rodas para Obeso</b> contendo as seguintes especificações: material de confecção em aço/ferro pintado; braços removíveis; pés removíveis; com elevação de pernas.
30	02	Un.	<b>Televisor</b> contendo as seguintes especificações: tipo LCD; tela tamanho 32 polegadas; com conversor digital; entrada hdmi; com portas usb; full HD.
31	01	Un.	<b>Eletrocardiógrafo</b> com laudo interpretativo; 03 canais e com bateria interna.
32	01	Un.	<b>Oxímetro de Pulso</b> contendo as seguintes especificações: tipo de mesa; com curva plestimo gráfica; 02 sensor de SpO2.
33	01	Un.	<b>Laringoscópio Adulto</b> , composição de 04 laminas aço inox e fibra óptica.

<b>34</b>	01	Un.	<b>DEA-Desfibrilador Externo Automático</b> contendo as seguintes especificações: 03 eletrodos; bateria mínimo de 200 choques; com tela de ecg.
<b>35</b>	02	Un.	<b>Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (AMBU)</b> , com reservatório; material de confecção em silicone.
<b>36</b>	01	Un.	<b>Balança Antropométrica Adulto</b> modo de operação digital.
<b>37</b>	02	Un.	<b>Esfigmomanômetro Obeso</b> material de confecção em tecido em algodão; feixe metal.
<b>38</b>	02	Un.	<b>Negatoscópio</b> material de confecção em aço inoxidável; tipo paredes 04 corpos.
<b>39</b>	02	Un.	<b>Nebulizador Portátil</b> , tipo compressor; 01 saída simultânea.

**1.1.** Os equipamentos a serem fornecidos constantes dos itens **01, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 19, 22, 23, 27**, deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo Município, sendo de responsabilidade da licitante as despesas que se fizerem necessárias para tanto. Os itens **10, 20, 24, 26 e 36** deverão ser instalados e configurados.

**1.2.** Os serviços para compatibilização na rede de informática será por conta do licitante vencedor, o qual deverá deixar os bens adquiridos em pleno funcionamento. Se houver necessidade do fornecimento de fios ou cabos para as ligações com comprimento superior a 2 metros, caberá a municipalidade fornecer, ficando por conta do licitante as ligações pertinentes.

**1.3.** Os equipamentos e materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega, sob pena de não serem aceitos e, assim, aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

## **2. Da Apresentação dos Envelopes**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial N° 12/2014.**

**Envelope N° 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

**Pregão Presencial N° 12/2014.**

**Envelope N° 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

### **3. Da Representação**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** O credenciamento será feito, até o horário indicado para abertura dos envelopes, devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**3.2.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** Registro comercial, se empresa individual;
- f)** Cópia da Identidade;

**3.2.2.** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

**b)** **Termo de Credenciamento** (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;

**c)** **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

**d)** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.3** A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**3.2.4** Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

**3.3** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

**3.4** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**3.5** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**3.6** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.2.1 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n. 123 de 2006.

#### **4. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**

**4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes as **propostas de preço e documentação**.

**4.2** Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

#### **5 Proposta de Preço**

**5.1** A proposta, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, sendo uma cópia apresentada em

CD ou Pen Drive, conforme arquivo XML, que quando importado pelo programa disponível no site <http://www.sinsoft.com.br/downloads.php> (**gerador de proposta**) gerará uma tela onde a empresa poderá executar o cadastro e elencar o valor dos itens a serem adquiridos na licitação, e outra deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressaltos ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado;

**5.2** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE N° 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme impressa pelo gerador de proposta.

**5.3** A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, dentre estas o custo do transporte dos produtos até o local onde os mesmos deverão ser entregues.

**5.4** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

**5.5** A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.

**5.6** Sob pena de desclassificação, a proposta deverá mencionar a marca dos produtos ofertados **sendo aceito apenas uma marca para cada item.**

## **6 Do Julgamento das Propostas**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2** Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados,



individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**6.6** É vedada a oferta de lances com empate.

**6.6.1** O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2 (dois) minuto para cada lance.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço** ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**6.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12.2** Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.4** O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13.1.** A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta.

**6.14** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 Da Habilitação**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **Envelope N° 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VII**);

## **7.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

### **7.2.1. Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**7.2.1.2.** Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**7.2.1.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido no item 3.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope nº 02.

### **7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo que o número do CNPJ e endereço constante deste documento será a referência para fins de conferência da regularidade exigidas para as demais certidões abaixo;

**7.2.2.2.** Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual **(DI/RE)** ou Municipal **(Alvará)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.2.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**7.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 **(CNDT)**.

**Obs.: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

### **7.2.3. Da Qualificação Técnica**

**7.2.3.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 **(Modelo Anexo V)**;

**7.2.3.2.** Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante;

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - Da Formalização e da Alteração do Contrato**

**10.1** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**10.2** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - Do Contrato**

**11.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no **item 11.1.**

**11.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual

pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **12 - DA ENTREGA:**

**12.1** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme acordado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, observando o período máximo de quinze (15) dias para realização da entrega

**12.1.1** - O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, **sem qualquer custo adicional para o Município de Santa Cecília do Sul.**

**12.2** - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **13 - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

**13.1** - A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega dos equipamentos e mobiliários.

**13.2** - Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

**13.3** - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos e materiais, enviado para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

**13.4** - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da chamada:

a) atendimento inicial: 12(doze) horas.

b) conclusão dos serviços: 48(quarenta e oito horas).

## **14 - DO PAGAMENTO:**

**14.1** - O pagamento será efetuado contra empenho, em até 20 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

## **15 - DAS PENALIDADES:**

**15.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**15.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente:

09-Secretaria e Fundo Municipal da Saúde  
449052000000 - equipamentos e material permanente  
1006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de Licitações, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, CEP: 99952-000 ou pelos telefones 54 3616 4070/3616 4016, no horário compreendido entre as 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min e ainda por e-mail: licitascecilia@netvisual.com, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

**17.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão

sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**17.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul, 14 de agosto de 2014.

---

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Identificação da Proponente:**

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	

Ítem	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

OBS: a cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos.

Declara, sob as penas da lei:

a) que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

b) que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

---

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) (nome, RG, CPF, cargo)

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_ (inserir número), sob a modalidade \_\_\_\_\_ (inserir modalidade e número), instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (digitar nome da empresa), outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade (inserir modalidade e número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - MODELO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório (inserir modalidade e número), instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que: o assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; o comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; o comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato; o temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n ° 8.078 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei n° 8.666/93 - Lei das Licitações, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório (inserir modalidade e número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório (inserir modalidade e número da licitação), que a empresa (inserir nome/razão social da empresa), CNPJ n° (número do CNPJ), cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE  
HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa (digitar nome/razão social da empresa), inscrito no CNPJ n° (inserir n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (inserir nome representante) portador (a) do RG n° (inserir n° RG) e do CPF n° (inserir n° CNPJ), declara, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 3.1.1 do mesmo edital, e para fins do Processo Licitatório (inserir modalidade e n° do processo) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Processo Licitatório acima descrito.

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Obs: Esta declaração só deverá ser entregue por opção da licitante, não será inabilitada ou desclassificada a empresa que não entregar tal declaração.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)



**ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA - MODELO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório (inserir modalidade e número), por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)

**Anexo VIII**  
**Pregão Presencial nº 12/2014**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº XX/2014**

Contrato que entre si fazem o **Município de Santa Cecília do Sul** e a empresa \_\_\_\_\_ destinado a **aquisição** \_\_\_\_\_, constante no Objeto do Pregão Presencial nº 12/2014.

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 12/2014, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** o seguinte (s) item (ns):

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Valor/1 R\$	Valor Total R\$

**Parágrafo Único** - Os equipamentos e materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega, sob pena de não serem aceitos e, assim, aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

**Cláusula Segunda** - Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, devendo a empresa vencedora disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 20 dias.

**Parágrafo único** - A entrega, quantidades e procedimentos observarão as normas do edital.

**Cláusula Quarta** - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09-Secretaria e fundo Municipal da saúde  
449052000000 - equipamentos e material permanente  
1006- Aquisição de Equipamentos de saúde

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**Cláusula Sétima** - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§1º - A entrega em desacordo com o licitado ou se exceder o prazo fixado para entrega, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 3º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior ou no § 1º, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de R\$ 10.000,00. As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

§ 4º - A multa não será inferior a R\$ 200,00, independentemente do prazo transcorrido.

§ 5º - O valor da multa aplicada será descontado do valor à pagar para a **Contratada**.

**Cláusula Oitava** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Nona** - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

**Cláusula Décima** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, de de 2014.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_